

LEI N.º 2090 de 19 de dezembro de 2014.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, usando da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município de Ouro Preto do Oeste,

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 69.359.260,52 (sessenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos),

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.